



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1029

09 de Janeiro de 2024

PG. 1/1

RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob o nº 13, em 05/01/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias das férias regulamentares ao servidor público municipal, a seguir nominado, para serem gozadas de **31/01/2024 à 09/02/2024 e 01/07/2024 à 10/07/2024**, no seguinte: **Antonio Darienso Martins** – Advogado – período aquisitivo de 10/03/2022 à 10/03/2023;

Art. 2º. Fica transferido para o dia **30/01/2024** o gozo do direito do servidor **Antonio Darienso Martins**, sendo de ausentar-se do trabalho no dia de seu aniversário – 05/01/2024;

Art. 3º. Considerando que o servidor público municipal Antonio Darienso Martins – Advogado, teve suas férias interrompidas do dia 17 ao dia 20 de janeiro de 2022, nos termos da Resolução nº 05/2022, tendo um dia compensado, nos termos da Resolução nº 12/2023; um dia compensado, nos termos da Resolução nº 17/2023 e um dia compensado nos termos da Resolução nº 19/203, resta-lhe um dia a ser gozado oportunamente.

Art. 4º. Fica autorizada a indenização de 10 (dez) dias, nos termos do Parágrafo Quinto, do art. 100, da Lei Municipal nº 1.091/1993, para o servidor mencionado no artigo acima;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.

